

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresas do ramo hoteleiro para prestação de serviços de hospedagem, sendo nos Municípios de Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC para atendimento de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e respectivos acompanhantes, conforme necessidade da Administração, e no Município de Porto União/SC ou União da Vitória/PR para atendimento de hospedagem de autoridades, palestrantes, equipes médicas e demais demandas correlatas da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas do ramo hoteleiro para prestação de serviços de hospedagem destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC, compreendendo:

- a) hospedagem de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e respectivos acompanhantes, quando autorizado pela Administração, nas imediações do Hospital São José de Jaraguá do Sul/SC e nas imediações do Hospital São José de Joinville/SC;
- b) hospedagem de autoridades, palestrantes, equipes médicas, profissionais colaboradores e demais participantes de ações, eventos, programas e atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo estar localizada no perímetro urbano dos Municípios de Porto União/SC ou União da Vitória/PR.

Os serviços deverão contemplar hospedagem em quartos individuais e duplos, conforme necessidade da Administração, incluindo café da manhã e observando as condições mínimas de conforto, higiene, segurança, acessibilidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

O objeto da contratação possui as especificações constantes do Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de hospedagem para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), bem como para seus acompanhantes, quando autorizado pela Administração, nos Municípios de Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC. Fundamenta-se, ainda, na necessidade de disponibilizar hospedagem para autoridades, palestrantes, equipes médicas, profissionais colaboradores e demais participantes de ações, programas, eventos e atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Saúde nos Municípios de Porto União/SC ou União da Vitória/PR.

A contratação visa assegurar o adequado suporte aos usuários dos serviços públicos de saúde, especialmente àqueles que necessitam deslocar-se para outros municípios em busca de consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados não disponibilizados no município de origem, garantindo condições dignas de permanência durante o período necessário ao atendimento.

No que se refere às demandas institucionais, a disponibilização de hospedagem adequada contribui para a realização de capacitações, eventos, reuniões técnicas, mutirões, atendimentos especializados, palestras e demais atividades de interesse da Administração Pública, possibilitando a permanência de profissionais e colaboradores envolvidos nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação, que concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de serviços de hospedagem por meio de estabelecimentos hoteleiros especializados, em razão da flexibilidade da solução, da possibilidade de atendimento sob demanda, da economicidade

decorrente do pagamento conforme utilização efetiva e da inexistência de alternativa mais vantajosa para o atendimento das necessidades identificadas.

A contratação está fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte adequado aos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), seus acompanhantes e aos profissionais envolvidos nas atividades institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde consiste na contratação de empresas do ramo hoteleiro para prestação de serviços de hospedagem nos Municípios de Jaraguá do Sul/SC, Joinville/SC e Porto União/SC ou União da Vitória/PR, conforme as demandas identificadas pela Administração.

A contratação destina-se ao atendimento de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e respectivos acompanhantes, quando autorizado pela Administração, nos Municípios de Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC, bem como ao atendimento de autoridades, palestrantes, equipes médicas, profissionais colaboradores e demais participantes de ações, programas, eventos e atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Saúde nos Municípios de Porto União/SC ou União da Vitória/PR.

Os serviços deverão ser prestados por estabelecimentos devidamente regularizados, aptos a oferecer acomodações em quartos individuais e duplos, conforme a necessidade da Administração, observando condições adequadas de conforto, higiene, segurança, acessibilidade e privacidade, com fornecimento de café da manhã incluso na diária.

Para as hospedagens destinadas aos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), os estabelecimentos localizados nos Municípios de Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC deverão estar situados, preferencialmente, em raio de até 1 (um) quilômetro dos respectivos Hospitais São José.

Os estabelecimentos localizados além dessa distância poderão participar da contratação desde que disponibilizem transporte gratuito aos pacientes e acompanhantes entre a hospedagem e a unidade hospitalar de referência, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo todas as despesas estar inclusas no valor da diária ofertada.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por permitir atendimento sob demanda, pagamento conforme efetiva utilização dos serviços, ampla competitividade entre os fornecedores, flexibilidade operacional e adequada acomodação dos usuários, garantindo a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e o atendimento do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços, os licitantes deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo respectivo edital.

A licitante deverá declarar que dispõe de estrutura física adequada à prestação dos serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

Nos casos em que o estabelecimento destinado ao atendimento dos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) estiver localizado além do raio de 1 (um) quilômetro do respectivo hospital de referência, a licitante deverá declarar que disponibilizará transporte aos pacientes e respectivos acompanhantes, quando necessário, compreendendo os deslocamentos de ida e retorno entre o estabelecimento de hospedagem e a unidade hospitalar, sem qualquer custo adicional para a Administração ou para os usuários, devendo todas as despesas estar inclusas no valor da diária ofertada.

Além dos requisitos de habilitação, os estabelecimentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Estar regularmente constituídos e em funcionamento, possuindo as licenças, alvarás e autorizações exigidos pela legislação aplicável;
- b) Disponibilizar hospedagem em quartos individuais e duplos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Possuir acomodações em condições adequadas de higiene, conservação, conforto, segurança e privacidade;
- d) Disponibilizar banheiro privativo, mobiliário adequado, roupa de cama e banho higienizadas e serviço regular de limpeza;
- e) Ambiente com ventilação natural ou artificial adequada, incluindo ventilador, ar-condicionado ou sistema equivalente.
- f) Fornecer café da manhã incluso no valor da diária;
- g) Disponibilizar atendimento para realização de reservas e suporte aos hóspedes durante o período de hospedagem;
- h) Atender às normas de acessibilidade vigentes, disponibilizando acomodação acessível quando necessário;
- i) Para os itens destinados ao atendimento de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) nos Municípios de Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC, possuir estabelecimento localizado, preferencialmente, em raio de até 1 (um) quilômetro dos respectivos Hospitais São José;
- j) Os estabelecimentos localizados além do raio previsto na alínea anterior poderão participar do certame desde que disponibilizem transporte gratuito aos pacientes e acompanhantes entre a hospedagem e a respectiva unidade hospitalar de referência, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo todas as despesas estar inclusas no valor da diária ofertada;
- k) Manter condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, observando as normas sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis.

Os requisitos previstos neste Termo de Referência são considerados mínimos e indispensáveis para garantir o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), de seus acompanhantes e dos participantes das atividades institucionais contempladas pela contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá disponibilizar hospedagem em quartos individuais e duplos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das demandas contempladas neste Termo de Referência.

Para os itens destinados ao atendimento de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), os estabelecimentos deverão estar localizados nos Municípios de Jaraguá do Sul/SC ou Joinville/SC, observando-se, preferencialmente, localização em raio de até 1 (um) quilômetro dos respectivos Hospitais São José. Os estabelecimentos localizados além dessa distância poderão prestar os serviços desde que disponibilizem transporte gratuito aos pacientes e acompanhantes entre a hospedagem e a unidade hospitalar de referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo todos os custos estar inclusos no valor da diária contratada.

Para os itens destinados às demandas institucionais, os estabelecimentos deverão estar localizados nos Municípios de Porto União/SC ou União da Vitória/PR, para atendimento de

autoridades, palestrantes, equipes médicas, profissionais colaboradores e demais participantes de ações, programas, eventos e atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

As hospedagens deverão contemplar, no mínimo:

- a) quarto individual ou duplo, conforme a solicitação da Administração;
- b) banheiro privativo;
- c) roupa de cama e banho em condições adequadas de higiene e conservação;
- d) serviço regular de limpeza;
- e) fornecimento de café da manhã incluso no valor da diária;
- f) condições adequadas de conforto, segurança, acessibilidade e privacidade aos hóspedes.

A prestação dos serviços ocorrerá mediante autorização emitida pelo setor do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, contendo a identificação do usuário, local da hospedagem, período autorizado e demais informações necessárias à execução do serviço.

É vedada a cobrança de qualquer valor adicional dos pacientes ou de seus acompanhantes pelos serviços abrangidos pela diária contratada, incluindo hospedagem e café da manhã, devendo todos os custos estar contemplados no valor ofertado pela contratada.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral, sendo os serviços utilizados conforme a efetiva necessidade durante a vigência da contratação.

A contratada deverá manter disponibilidade compatível com a demanda da Administração e garantir o atendimento das reservas formalmente solicitadas dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover os atos necessários à sua regular execução, controlar os saldos contratuais, solicitar eventuais alterações, aplicar as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual e adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio e da regularidade da contratação.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a efetiva prestação dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade das acomodações, qualidade dos serviços prestados, fornecimento do café da manhã, condições de higiene, conforto, segurança e demais obrigações assumidas pela contratada.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como disponibilizar os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, sempre que requisitados pela Administração.

A comunicação entre a contratada e a Administração ocorrerá por meio dos canais oficiais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada manter atualizados seus dados de contato durante toda a vigência contratual.

A execução dos serviços será acompanhada de forma contínua pela Administração, podendo ser realizadas diligências, inspeções e solicitações de esclarecimentos sempre que necessário para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços contratados. A contratada permanece integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços prestados, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas, independentemente do acompanhamento e da fiscalização exercidos pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo e ateste pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

A medição dos serviços ocorrerá com base no número de diárias efetivamente utilizadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência dos documentos comprobatórios da hospedagem.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Porto União, observando os dados constantes na respectiva Nota de Empenho, devendo conter a descrição dos serviços prestados, o número do Processo Licitatório, o número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o período de referência da prestação dos serviços.

A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos serviços efetivamente prestados e aos quantitativos autorizados pela Administração.

O pagamento ficará condicionado ao ateste do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços e à apresentação da documentação fiscal exigida pela legislação aplicável.

Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o pagamento será suspenso até que a contratada promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Sobre os pagamentos efetuados serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando aplicáveis.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

O simples encaminhamento da Nota Fiscal não autoriza o pagamento, ficando este condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao respectivo aceite pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pela natureza comum dos serviços contratados, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório, bem como pela divisibilidade do objeto, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os licitantes poderão participar de um ou mais itens, conforme sua capacidade operacional e área de atuação, observadas as exigências de habilitação e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

Será considerada vencedora de cada item a licitante que apresentar a proposta de menor preço e atender integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições previstas no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 381.297,50 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) conforme levantamento de mercado e pesquisa de preços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estimados e as especificações constantes neste Termo de Referência.

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de hospedagem com características semelhantes às exigidas pela Administração, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 33, incisos II e IV, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os critérios e metodologias previstos na legislação vigente, com auxílio da ferramenta Banco de Preços, buscando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada execução do objeto contratado.

Em atendimento ao disposto no art. 5º, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, registra-se que foram realizadas pesquisas visando à identificação de contratações similares em compras governamentais e demais contratações públicas. Contudo, não foram localizadas referências compatíveis com as especificidades do objeto, especialmente quanto às localidades abrangidas pela contratação e às condições de execução exigidas pela Administração.

Adicionalmente, foram realizadas tentativas de obtenção de preços por meio de cotação direta junto a fornecedores do ramo hoteleiro, não sendo obtidas propostas válidas em quantidade suficiente para subsidiar a formação do preço estimado da contratação.

Considerando a inexistência de contratações públicas similares compatíveis com as características do objeto e com as localidades abrangidas pela contratação, bem como a insuficiência de cotações válidas obtidas diretamente junto aos fornecedores do ramo, foram utilizados preços publicamente disponíveis em plataformas especializadas de reservas de hospedagem, amplamente utilizadas pelo mercado hoteleiro, cujos valores refletem as condições reais de comercialização dos serviços nas localidades pesquisadas. A metodologia adotada buscou assegurar a obtenção de preços compatíveis com o mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

O valor estimado da contratação foi obtido mediante a aplicação da média aritmética dos preços válidos coletados durante a pesquisa de mercado, observadas as especificidades de cada item e os critérios de tratamento de preços adotados pela Administração, buscando refletir de forma adequada os valores praticados no mercado.

Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada mediante as fontes disponíveis e compatíveis com as características do objeto, observando-se a legislação aplicável e as boas práticas de formação de preços para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício correspondente.

Previamente à formalização da contratação e à emissão da respectiva Nota de Empenho, será realizada a devida reserva orçamentária, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município e será suportada pelas dotações específicas destinadas à manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Documento assinado digitalmente
 **MARCIA MARIA BAGGIO CAUS**
Data: 23/07/2026 16:52:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Porto União/SC, 22 de junho de 2026.

Márcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde